



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000

CNPJ – 74031980/0001-26



RESOLUÇÃO Nº 04, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

“INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO DE SENADOR FIRMINO - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Senador Firmino, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criada no âmbito legislativo, a Imprensa Oficial, com a denominação de DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DE SENADOR FIRMINO -, órgão de publicação de resoluções, portarias e atos normativos e administrativos do legislativo, expedidos pelo Poder Legislativo, ressalvados aqueles atos normativos e administrativos que a própria legislação federal dispensa sua publicação e/ou divulgação.

§ 1º - As referidas publicações deverão ser feitas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da finalização do ato administrativo interno.

estabelecido pela legislação específica.

§ 2º - As postaria e resoluções e atos só produzirão efeitos após as devidas publicações.

Art. 2º - O Diário Oficial do Poder Legislativo de Senador Firmino será veiculado na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico **www.senadorfirmino.mg.leg.br/**, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 3º - As publicações das portarias e resoluções e atos oriundos do Poder Legislativo serão feitas exclusivamente no Diário Oficial do Poder Legislativo de Senador Firmino, sempre que a Lei não exigir publicação em outros Órgãos.

Art. 4º - A implantação do Diário Oficial do Poder Legislativo de Senador Firmino deverá ser precedida de divulgação por meio de afixação no quadro de avisos da Câmara Municipal de Senador Firmino durante os 15 (quinze) dias que a anteceder.

Art. 5º - A Câmara Municipal de Senador Firmino manterá em seu Quadro de Avisos da cópia da versão impressa da última edição que constar na publicação de seus atos.

§1º - A Câmara Municipal de Senador Firmino poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial do Poder Legislativo de Senador Firmino, mediante requerimento por escrito e respeitado o prazo de 2 (dois) para a entrega.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000

CNPJ – 74031980/0001-26



Art. 6º - As edições do Diário Oficial do Poder Legislativo de Senador Firmino atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Parágrafo Único - Competirá ao Presidente da Câmara Municipal designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos a serem publicados no Diário Eletrônico referentes ao Poder Legislativo.

Art. 7º - Os atos, após serem publicados no Diário Oficial do Poder Legislativo de Senador Firmino, não poderão sofrer modificações ou supressões.

Parágrafo único - Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação.

Art. 8º - A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do Poder Legislativo Municipal Senador Firmino - MG.

Art. 9º - As despesas com a execução da presente resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 10 - O Poder Legislativo regulamentará a presente resolução via Portaria, que deverá designar o servidor responsável pela publicação.

Art. 11 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores e contrárias.

Senador Firmino/MG, 04 de março de 2024

José Marcos Mendes Ricardo

Presidente da Câmara Municipal de Senador Firmino-MG

José Marcos de Oliveira

Vice Presidente da Câmara Municipal de Senador Firmino-MG

Celso Martins de Souza

Secretário da Câmara Municipal de Senador Firmino-MG

JUSTIFICATIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000

CNPJ – 74031980/0001-26



A justificativa para esta resolução é que, semelhante ao Executivo Municipal que possui seu próprio diário, podemos implementar o nosso diário em nosso website sem custo adicional, utilizando os recursos já disponíveis através dos funcionários da Câmara Municipal para atualizá-lo.

Além disso, já possuímos uma licitação para o site que inclui espaço para esse diário. Esta medida aumentará a transparência de nossas ações, permitindo que os munícipes tenham fácil acesso e compreensão de todas as atividades do Legislativo Municipal.

Portanto, é essencial termos nosso próprio diário em nosso site, buscando eficiência e evitando gastos adicionais com diários externos, quando podemos facilmente tê-lo em nossa própria plataforma.

Esta resolução visa promover transparência e eficácia na divulgação de nossas atividades legislativas.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Resolução, solicitando que seja o mesmo aprovado pelos nobres representantes do Povo de Senador Firmino-MG.

Senador Firmino, 04 de março de 2024

José Marcos Mendes Ricardo

Presidente da Câmara Municipal de Senador Firmino-MG

José Marcos de Oliveira

Vice Presidente da Câmara Municipal de Senador Firmino-MG

Celso Martins de Souza

Secretário da Câmara Municipal de Senador Firmino-MG